

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 208/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 20/2025, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Otávio Goulart Minatto
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Coordenação de Adequação Orçamentária e Financeira

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto propõe a criação do Código Brasileiro de Defesa do Turista e a Política de Assistência ao Turista em Situações Emergenciais. A iniciativa visa garantir os direitos dos turistas nacionais e estrangeiros no Brasil, especialmente em contextos de crises ou desastres, assegurando informações claras, assistência e comunicação adequada.

Pretende-se criar um arcabouço jurídico específico que complemente a proteção já conferida pelo Código de Defesa do Consumidor.

2. ANÁLISE

Da análise do projeto, bem como do Substitutivo apresentado pela Comissão de Turismo, observa-se que se trata de proposição de natureza normativa, que estabelece, em sua maioria, obrigações dirigidas a particulares, especialmente aos prestadores de serviços turísticos.

As obrigações atribuídas ao Poder Público possuem caráter programático, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado ou impacto financeiro relevante. Ademais, podem ser enquadradas dentro das competências já atribuídas ao Estado, o que reforça o indicativo de que não há geração de novo impacto orçamentário direto.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

O PL nº 20/2025, bem como o Substitutivo apresentado pela Comissão de Turismo, contempla matéria de caráter essencialmente normativo. Em face do exposto, não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2025.

OTÁVIO GOULART MINATTO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA